

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wanderson Gomes da Silva

Expediente

POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN/MG

Retificação:

Na Portaria nº 1.132, de 1º de setembro de 2015, onde se lê: Erika Brugiolo Gonçalves, masp. 1.233.81-5, leia-se: Erika Brugiolo Gonçalves, masp. 1.233.831-5.

Retificação:

Na Portaria nº 1.126, de 1º de setembro de 2015, onde se lê: Francisco Carlos da Costa, .masp. , leia-se: Francisco Carlos da Costa, masp. 343.797-7.

Portaria Nº 1.171, de 11 de setembro de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/ MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º. Dispensar da função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Curvelo, o servidor Marcelo Sidnei Valentim, masp. 349.270-9.

Art. 2º. Designar para função de Examinador de Trânsito dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, o servidor Marcelo Sidnei Valentim, masp. 349.270-9.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2015.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.173, de 14 de setembro de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 44.885/2008 e 46.127/2013 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Chefe do 2º. Departamento de Policial Civil de Divinópolis/MG. Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: A & F Auto Socorro Ltda - ME, CNPJ. 22.418.137/0001-01, com sede na Av. Dona Cota, nº. 574, Bairro: Centro, CEP: 35.680-033, Município de Itaúna/MG, para exercer suas atividades na cidade de Itaúna/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º a vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º a credenciada devera observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.174, de 14 de setembro de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 44.885/2008 e 46.127/2013 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil de Juatuba/MG Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Ederson Da Costa Pereira - ME, CNPJ 22.484.761/0001-07, com sede na Rua do Ouro, 180 Bairro: Águas Fartas, CEP: 35.670-000, Município de Mateus Leme/MG, para exercer suas atividades na Cidade de Mateus Leme /MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º a vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º a credenciada devera observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº. 1.175, de 14 de setembro de 2015

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/ MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Resolve:

Art. 1º. Dispensar da função de Administrativo dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, a servidora Ana Carolina Fernandes Lobo, MASP 1.352.713-0.

Art. 2º. Designar para a função de Administrativo dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, os seguintes servidores:

Adriana Ferreira Rabelo Thebit	1.376.033-5
Aécio Bruno Dall'ior	1.355.148-6
Carlos Alberto Gonçalves Velloso	350.250-7
Eládio Geraldo Assis	292.576-6
Elaine Campos Ramos	347.878-1
Estefânia Pereira de Jesus Santos	1.351.951-7
Hélcio Lucio Alves Junior	336.502-3
Kelli Cristina Pereira	1.196.180-2
Ramon do Amparo Ferreira	1.352.681-9
Rodrigo Correa Lopes	1.338.911-9
Rodrigo Otavio Alves Benicio	1.256.206-2
Ronan Palney Ferreira	386.103-6
Samara Acipreste Gomes	1.355.049-6
Simone Araujo Garcia Vieira	1.273.541-1
Sinara Cerqueira Barbosa	1.355.052-0
Viviane Aparecida da Silva	1.356.045-6

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.176, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Adair José Moreira De Miranda, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 012346014-20, categorias “AD”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Guarani/MG, no processo nº 0284.10.003.224-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 1 (um) ano e 1 (um) mês;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 1 (um) ano e 1 (um) mês.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.177, de 14 de setembro de 2015

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Anderson Luiz Da Silva, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 027.691.772-03, categoria “D”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Cambui/MG, autos de processo nº 0106.13.002.669-8, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em cento e oitenta dias o período de suspensão do direito de dirigir veículos automotores;

Considerando que houve o trânsito em julgado da decisão.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.178, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Aparecido Pereira Machado, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 043681398-30, categoria “B”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG, no processo nº 0143.14.001.741-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 06 (seis) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 06 (seis) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.179, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Carlos Henrique Rodrigues Trindade, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 040604720-22, categoria “AD”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Turmalina/MG, no processo nº 0697.08.006.693-2, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.180 de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Cristiano Divino Freitas Campos, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 047997723-52, categoria “B”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, no processo nº 0210.11.002.644-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses;

Considerando que foi interposto recurso contra a sentença, pelo que foi minorado o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores para 60 (sessenta) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.181, de 14 de setembro de 2015

A Diretora Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/ MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Daniel Nunes Padilha, titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 039.626.579-80, categoria “A”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Uberaba/MG, autos de processo nº 0480.12.009.540-5, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permaneceu em noventa dias o período de suspensão do direito de dirigir veícuos automotores;

Considerando que houve o trânsito em julgado da decisão, em 25.07.2015.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.182, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Jaime Lima Pinheiro, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 056388788-85, categorias “B”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 304, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.10.071.281-9, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos e 10 (dez) dias;

Considerando que foi interposto recurso contra a sentença. Contudo, foi negado provimento ao recurso, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 2 (dois) anos e 10 (dez) dias.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.183, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que José Dias De Assis, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01069138302, categoria “AC”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Guaxupé/MG, no processo nº 0287.13.003.596-0, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 2 (dois) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 2 (dois) meses.

Considerando que houve o trânsito em julgado, em 06 de março de 2015.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.184, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que José Dos Reis Fonseca, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 027434091-77, categorias “AB”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Patos de Minas/MG, no processo nº 0480.10.010.246-0, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 03 (três) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 03 (três) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º 1.185, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e:

Considerando que Miliano Ferreira Barbosa, titular da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 014999935-06, categoria “B”, expedida pelo DETRAN/MG, foi autuado conduzindo veículo automotor, incorrendo em crime de trânsito previsto nos art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sendo, portanto, condenado pelo Poder Judiciário da Comarca de Belo Horizonte/MG, no processo nº 0024.10.189.149-7, teve seu direito de dirigir veículo automotor suspenso pelo prazo de 03 (três) meses;

Considerando que não foi interposto recurso contra a sentença, permanecendo o prazo de suspensão do direito de dirigir veículos automotores em 03 (três) meses.

Resolve:

Art. 1º Recolher a CNH do condutor, nos termos do inciso III, do art. 269 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº. 9.503, de 23/09/1997 e submetê-lo a Novos Exames de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e direção veicular, conforme “caput” do art. 160 do CTB e Resolução nº. 300/2008 do CONTRAN.

Art. 2º Dar ciência ao DENATRAN e demais DETRAN’s.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Vacchiano

Diretora do DETRAN/MG

Portaria N.º1.186, de 14 de setembro de 2015

O Diretor (A) Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições, e: